

Acta da reunião ordinária da Junta de Freguesia de Chão de Couce realizada no dia três de Abril de dois mil e vinte.

Aos **três** dias do mês de **Abril** do ano de **dois mil e vinte**, reuniu ordinariamente a Junta de Freguesia de Chão de Couce estando presentes Fernando Jorge Batista Rodrigues, na qualidade de Presidente e Ana Cristina Santos Marques e Luís Manuel da Conceição Henriques, respectivamente Secretária e Tesoureiro, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Período antes da ordem do dia

1. Aprovação da acta da reunião anterior; -----

Ordem do dia

1. Análise da correspondência recebida; -----
2. Arranjo Urbanístico do Edifício Sede da Freguesia: pinturas - adjudicação; -----
3. Espaços comerciais da Freguesia - suspensão de rendas”; -----
4. Período Pascal - Tolerância de Ponto. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente às vinte horas declarou aberta a reunião, pelo que se procedeu à aprovação da acta da reunião anterior, por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

Entrou-se de seguida no período da ordem do dia, passando-se à apreciação dos seguintes assuntos: -----

- **Análise da correspondência recebida:** Foi analisada toda a correspondência recebida e dado o respectivo encaminhamento. -----

- **Arranjo Urbanístico do Edifício Sede da Freguesia:**
Pinturas: Foi presente à reunião uma proposta de adjudicação à Firma Limite Ideal - Pinturas, lda, com sede em Ladeira, desta Freguesia de Chão de Couce, pelo valor de 8 500,00€ (oito mil e quinhentos euros),

mais IVA à taxa legal em vigor (6%), tendo a referida proposta de adjudicação sido aprovada por unanimidade. -----

- Espaços comerciais da Freguesia – Suspensão de rendas – Resultante da Pandemia “Coronavirus – Covid 19 e do estado de emergência decretado, verifica-se que os espaços comerciais instalados nos edifícios da freguesia estão encerrados, no cumprimento do estado de emergência. -----

Depois de analisado a Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, suspender as rendas dos referidos espaços comerciais, com efeitos em Março do corrente ano e pelo período que se venha a tornar necessário o seu encerramento. -----

- Período Pascal – Tolerância de Ponto: Na Administração Local é de competência própria da Junta de Freguesia decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos Serviços da Freguesia, nos termos da alínea e), do art.º 19º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual. -----

A Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Freguesia, nos termos que a mesma venha eventualmente a ser concedida para a administração central. -----

Aprovação da acta em minuta: A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, ao abrigo do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, aprovar a presente acta em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas, da qual para constar e todos os efeitos legais se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada, pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Tesoureiro. -----

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro _____